



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 832
07 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 01 JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Considerando o ACORDO firmado entre o Município de Cristinápolis e o Sindicato dos Servidores – SINDERV no dia 14 de agosto de 2023, buscando a valorização dos profissionais com a política de remuneração, dispõe sobre reajuste de 10% sobre o salário base dos Servidores Efetivos Municipais, exceto aqueles que já possuem piso salarial específico.

RESOLVE:

Art. 1º: A partir de 01 de janeiro de 2024, ficam reajustados os salários base de todos os Servidores Públicos Efetivos Municipais que não possuem piso específico para seus cargos, no percentual de 10% sobre o salário mínimo vigente.

Parágrafo único- Havendo dotação orçamentária-financeira na Câmara Municipal, o salário base dos servidores efetivos do parlamento municipal que não possuem piso específico poderá ser reajustado a partir de 1º de novembro de 2023 **(Incluída pela Emenda Aditiva nº 02/2023)**.

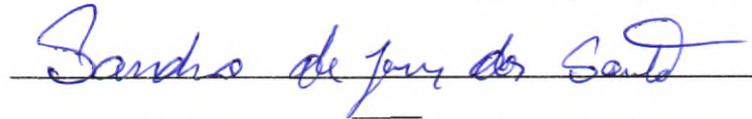
Art. 2º: A partir de 1º de janeiro de 2024 fica revogada a Lei Municipal nº. 814/2022, 10 de outubro de 2022, que concedeu o reajuste no percentual de 5% e as disposições em contrário.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando todas disposições em contrário e dá outras providências.

Cristinápolis, 07 de novembro de 2023.



SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis

Aprovado em 31/10/2023


Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7

EMENDA ADITIVA N° 02/2023
AO PROJETO DE LEI N° 33/2023

Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1° do
Projeto de Lei 33/2023.

O vereador que esta subscreve na forma regimental propõe a seguinte emenda aditiva ao artigo 1° do Projeto de Lei n° 33/2023, adicionando ao conteúdo da proposta inicial o seguinte parágrafo único.

Art 1° (...)

Parágrafo único Havendo dotação orçamentária financeira, o salário base dos servidores efetivos do parlamento municipal que não possuem piso específico poderão ser reajustados a partir de 1° de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

No último sábado, 28 de outubro, foi comemorado em todo país, o dia do servidor público. Aproveitando-se da data comemorativa, a presente emenda aditiva tem por finalidade valorizar os servidores efetivos deste Parlamento, reconhecendo seu trabalho e dedicação, além de contribuir para a melhoria do bem-estar desses valorosos servidores que se empenham no trabalho cotidiano desta entidade.

Neste sentido, em conversa com o setor contábil-financeiro desta Câmara Municipal, vide declaração anexa, percebe-se que existe possibilidade financeira e orçamentária de conceder o reajuste dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cristinápolis a partir de 1° de novembro de 2023 sem consequências negativas para a folha de pagamento desta Casa de Leis.